

5/2



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA

EXERCÍCIO DE 2015

**Processo de Pagamento No. 45**

**Data: 21/07/2015**

Credor: DILZA GOBIRA DOS SANTOS

Valor Bruto R\$	502,68
Valor Retido R\$	0,00
Valor Líquido R\$	502,68

## ELEMENTO DA DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA

2.1.1.1.3.10.05.00.00 - DEPÓSITO PENSÃO ALIMENTICIA - CÂMARA

Conta	Descrição	Doc.	Valor R\$
49113-6	Brasil 49113-6	008245	502,68

~~PROCE VISTO~~

JK

**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA**

**NOTA DE DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA**

**ELEMENTO : 2.1.1.1.3.10.05.00.00 - DEPÓSITO PENSÃO ALIMENTICIA - CÂMARA**

**CREDOR(A): DILZA GOBIRA DOS SANTOS**  
**ENDREÇO: RUA IRACEMA MOURA, Nº 581**  
**BAIRRO: CENTRO**  
**CIDADE: GUARATINGA - BA**  
**C.P.F.: 402.036.035-91**  
**RG: 0427022592 BA**

**NATUREZA : -**  
**CONVÊNIO : -**

**CONTA : 49113-6 - Brasil 49113-6**

**DOCUMENTO : 008245**

**VALOR R\$ : 502,68**

**quinhentos e dois reais, sessenta e oito centavos \*\*\*\***

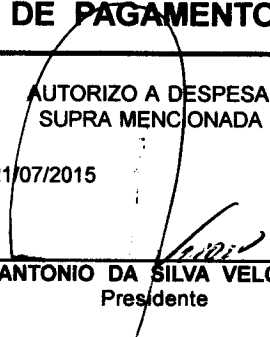
**HISTÓRICO**

DEPÓSITO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA, EM CONTA CORRENTE DA GENITORA, DILZA GOBIRA DOS SANTOS, CORRESPONDENTE A 47,93% DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE, DO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL, SR. DORLANDO ALVES SANTANA SILVA, E PARCELAS FIXAS E SUCESSIVAS DE R\$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), REFERENTE A DÉBITO ALIMENTAR PRETÉRITO DO EXECUTADO, REFERENTE AO MÊS DE JULHO/2015, EM ATENDIMENTO A DETERMINAÇÃO JUDICIAL.

**PROCESSO DE PAGAMENTO : 45**

AUTORIZO A DESPESA  
SUPRA MENCIONADA

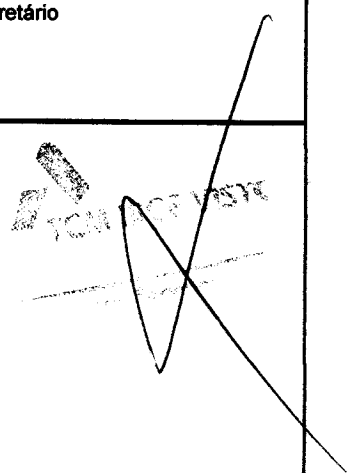
Em : 21/07/2015

  
\_\_\_\_\_  
**ANTONIO DA SILVA VELOSO**  
Presidente

FOI PAGA A IMPORTÂNCIA  
AUTORIZADA

Em : 21/07/2015

  
\_\_\_\_\_  
**CÉLIO MARINHO DE SOUZA**  
Tesoureiro/1º Secretário



52/3

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE GUARATINGA – BAHIA**  
**CARTÓRIO DOS FEITOS CÍVEIS E COMERCIAIS**  
**Av. Bahia nº 450 -Centro CEP: 45.840-000**

Of. 126/2013

Em, 17 de outubro de 2013

Processo nº 0000099-28.2013.805.0089 (favor mencionar o número do processo)

Natureza: Execução de Alimentos

Partes: D.R.G.S - DORLANDO ALVES SANTANA SILVA

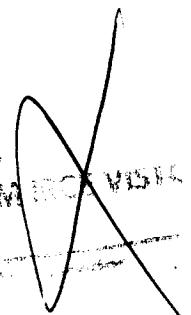
Do: Juízo de Direito da comarca de Guaratinga - Bahia

Ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itabela-BA

Em vistas dos autos de n.0000099-28.2013.805.0089, Ação de Execução de Alimentos, ajuizada por D.R.G.S em face de Dorlando Alves Santana Silva, determino que seja efetuado o desconto de 47,93% (quarenta e sete, noventa e três por cento) do salário mínimo vigente, a serem descontados dos rendimentos do executado o Sr. Dorlando Alves Santana Silva, a título de pensão alimentícia, e mais, 40 (quarenta) parcelas iguais e sucessivas de R\$125,00 (cento e vinte e cinco reais), relativas a débito alimentar preterito do executado. Tais valores devem ser creditados na conta poupança n.8245-7, agência 2099-0, Banco Brasil, de titularida da genitora do menor a Srª Dilza Gobira dos Santos.

Atenciosamente,

  
**Bel. Rodrigo Quadros de Carvalho**  
**Juiz de Direito**

  
TCM BA 1311

**Ilmº (\*) Presidente da Câmara de Vereadores de Itabela/BA**  
**45848-000 - ITABELA/BA**

5/5  
8

35

VARA CIVIL E COMERCIAL DA COMARCA DE GUARATINGA (BA)

AÇÃO: EXECUÇÃO ALIMENTOS Nº 0000099-28.2013.805.0089

TERMO DE AUDIÊNCIA

Aos 17 de Outubro de 2013, nesta cidade e Comarca de Guaratinga, na sala de audiências do Fórum Valentin Ferreira Batista, sob a presidência do MM. Juiz de Direito, Dr. **RODRIGO QUADROS DE CARVALHO**, comigo escrivã abaixo assinado, foi aberta a audiência de conciliação, instrução e julgamento, nos autos da ação e entre as partes supra referidas. Aberta a presente com as formalidades legais, apregoadas as partes, respondeu presente a genitora do menor Dilza Gobira dos Santos, acompanhada do seu advogado Dr. Alcides José Rodrigues Neto. Presente o requerido Dorlando Alves Santana Silva, acompanhado de advogado, Dra. Wanda Gomes de Macedo. Ausente o Representante do Ministério Público. **INICIADOS OS TRABALHOS**, proposta a conciliação, tendo as partes transacionado nos seguinte termos: 1º) Que em relação ao débito executado, sendo atualizado até o mês de outubro de 2013, as partes tabulam acordo no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em 40 parcelas iguais e sucessivas de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais); 2º) As partes reafirmam a obrigação alimentar no valor de R\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais), atuais em 47,93% do piso salarial mínimo; 3º) O valor do débito em atraso, assim como o valor da pensão alimentícia, serão debitados dos rendimentos auferidos perante o empregador do executado, qual seja, a Câmara de Vereadores do Município de Itabela-BA, de forma que os próximos 40 meses sejam debitados o valor de R\$ 125,00, somado ao valor corresponde a 47,93% do salário mínimo vigente. 4º) Com o acordo e regular cumprimento, as partes conferem-se ampla, total e irrestrita quitação. 5º) Os valores a serem descontados dos rendimentos do executado serão creditados em Conta Poupança da genitora do menor Daniel Rene Gobira Santana, Sra. Dilza Gobira dos Santos, sendo a referida conta de nº 8245-7, agencia 2099-0, do Banco do Brasil. **Em seguida o MM. Juiz proferiu a seguinte decisão: "Vistos, etc. HOMOLOGO POR SENTENÇA o acordo celebrado entre as partes para que produza seus jurídicos e legais efeitos e declaro EXTINTO O PROCESSO ante a transação efetuada pelas partes, com fundamento no art. 269, inciso III do CPC. Oficie-se Câmara Municipal de Itabela-BA, para efetuar os descontos dos rendimentos do executado e debitar em conta poupança de titularidade da genitora do exequente, Sra. Dilza Gobira dos Santos. Ciência ao Ministério Público. Após o prazo de Lei, archive-se. Sentença publicada e partes intimadas nesta assentada. Registre-se e Cumpra-se. Nada mais havendo para constar. Lido e achado conforme, devidamente assinado. Eu, Dilza Gobira dos Santos, Escrivã designada, subscrevo.**

JUIZ DE DIREITO

REPRESENTANTE DO MENOR (A)

REQUERIDO

ADVOGADO

ADVOGADO CNB/BA 51111

**ICARCE VISTO**



### Emissão de comprovantes

A33Z211209330728016  
21/07/2015 12:45:00

21/07/2015 - BANCO DO BRASIL - 12:40:38  
449304493 SEGUNDA VIA 0001  
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE ITABE  
AGENCIA: 4493-8 CONTA: 49.113-6

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	21/07/2015
NR. DOCUMENTO	552.099.000.008.245
VALOR TOTAL	502,68

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:  
CLIENTE: DILZA GOBIRA DOS SANTOS  
AGENCIA: 2099-0 CONTA: 8.245-7  
NR. DOCUMENTO 554.493.000.049.113

=====

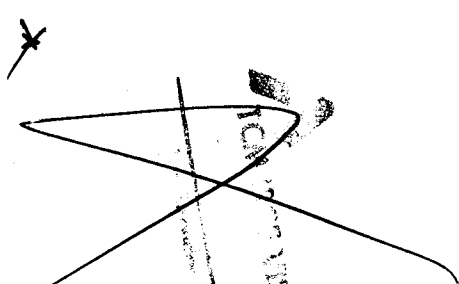
NR.AUTENTICACAO	4.3EA.E51.219.B32.878
-----------------	-----------------------

Transação efetuada com sucesso por: JA007469 CELIO MARINHO DE SOUZA.



*Antonio da Silva Veloso*  
PRESIDENTE

16.234.544/0001-58  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA  
Av. Manoel Ribeiro Carneiro, 327  
Centro - CEP: 45.848-000  
Itabela/Bahia.



Handwritten initials or signature.



A33Z211209330728011  
21/07/2015 12:40:37

---

**Transferência entre contas diversas**

**Debitado**

---

Agência 4493-8  
Conta corrente 49113-6 CAMARA MUNICIPAL DE ITABE

**Creditado**

---

Agência 2099-0  
Conta corrente 8245-7 DILZA GOBIRA DOS SANTOS  
Valor 502,68  
Data Nesta data

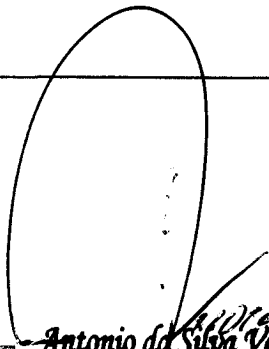
---

Assinada por JA007466 ANTONIO DA SILVA VELOSO 21/07/2015 09:17:07  
JA007469 CELIO MARINHO DE SOUZA 21/07/2015 12:40:37

Transação efetuada com sucesso.

---

Transação efetuada com sucesso por: JA007469 CELIO MARINHO DE SOUZA.

  
**Antonio da Silva Veloso**  
**PRESIDENTE**  
**16.234.844/0001-58**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA**  
Av. Mancel Ribeiro Carneiro, 327  
Centro - CEP.: 45.848-000  
Itabela/Bahia.

545



### Entre contas correntes

A336210841192661015  
21/07/2015 09:17:04

#### Debitado

Agência	4493-8	
Conta corrente	49113-6	CAMARA MUNICIPAL DE ITABE

#### Creditado

Agência	2099-0	
Conta corrente	8245-7	DILZA GOBIRA DOS SANTOS
Valor	502,68	
Data	Nesta data	

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **357614437**.

Usuário: JA007466 ANTONIO DA SILVA VELOSO.

**Antonio da Silva Veloso**  
PRESIDENTE

16.234.544/0001-58  
 CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA  
 Av. Manoel Ribeiro Carneiro, 327  
 Centro - CEP: 45.849-000  
 Itabela/Bahia.